



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 003, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.



"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ A PARTICIPAR DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA E DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 70 DE 7 DE ABRIL DE 2010."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ – SP, APROVA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a participar do Programa Casa Verde e Amarela, criado através da Medida Provisória nº. 996, de 25 de agosto de 2020, convertida na Lei Federal nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021;

Art. 2º - Os artigos 1º, 2º, e 7º, da Lei Complementar nº 70 de 7 de abril de 2010, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre as condições para o alcance de isenções tributárias para empreendimentos voltados a habitações no âmbito do Programa Habitacional Casa Verde e Amarela, do Governo Federal, visando suprir o déficit e demanda habitacional existente no Município de Tabapuã."

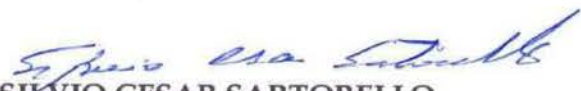
"Art. 2º. Para empreendimentos vinculados ao Programa Casa Verde e Amarela, haverá a isenção dos tributos municipais relacionados nesta lei, segundo suas disposições."

(...)"

"Art. 7º. As disposições contidas nesta lei serão de aplicação exclusiva aos empreendimentos habitacionais inseridos no Programa Casa Verde e Amarela"

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2020.

Tabapuã/SP, 17 de fevereiro de 2021.


SÍVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores:

Saudamos cordialmente Vossa Excelência e demais pares desse Legislativo, na oportunidade em que encaminhamos o projeto de Lei Complementar nº 003/2021, desta data, objetivando a adesão do Município de Tabapuã ao Programa Habitacional Casa Verde e Amarela, do Governo Federal.

Trata de autorização para que seja concedida isenção tributária aos mutuários da Caixa Econômica Federal beneficiados pelo Programa Casa Verde e Amarela, que visa a redução do déficit habitacional, além de outras medidas, como regularização fundiária e reformas de imóveis de pessoas de baixa renda.

Dessa forma, encaminhamos para votação o incluso projeto de lei, em regime de urgência, esperando sua devida aprovação por essa Casa de Leis.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito

Ao Exmo. Sr.
FABRÍCIO MATTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Tabapuã-SP